



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.148/2011/2011

Em, 14 de Novembro de 2011.

“ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI 1048/2010 QUE ‘DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. No art. 57 da Lei 1.048/2010 que ‘Dispõe sobre a instituição e gestão do Plano de Cargos, Salários e remuneração dos profissionais da educação pública municipal’ será inserido parágrafo único, que terá a seguinte redação:

Art. 57

Parágrafo Único. Aos professores investidos em cargos de confiança ou comissionado na Secretaria Municipal de Educação igualmente serão assegurados trinta dias de férias por ano, que deverão coincidir obrigatoriamente com o período de férias escolares do mês de janeiro, conforme Parágrafo Único do Art. 55.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de Novembro de 2011.

APROVADO

EM 14 / 11 / 2011

Jairo Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé

DA PREFEITURA

EM 21 / 11 / 2011

tho

SANCIONADO

Em 21 / 11 / 11

ANGELO FERRELLI